



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

74

Lei nº 733, de 22 de junho de 1977.\*

( dispõe sobre majoração dos proventos de aposentado= rias e pensões dos funcionários e demais servidores do Município filiados à -CAPSERMU- e dá outras pro= vidências.\* )

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

A N I C E T O G O N Ç A L V E S, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le= gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 20/77 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento) os proventos de aposentadorias e pensões dos aposentados, inativos e pen= sionadas da Prefeitura filiados à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos servidores Municipais -CAPSERMU-.

artigo 2º - Os filiados em geral da -CAPSERMU- cujos proven= tos e pensões, mesmo com a majoração de 25% (vinte e cinco por cento) pre= vista no artigo 1º, não atingirem a metade do maior salário mínimo vigen= te no país, serão reajustados naquela base.

artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, cor= rerão por conta dos recursos próprios da -CAPSERMU-, na conformidade = das verbas orçamentárias especialmente consignadas para o corrente exer= cício, suplementadas se necessário.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi= cação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1977.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.\*

P. Municipal de SCR Pardo, em 22 de junho de 1977.\*

Aniceto Gonçalves  
( Aniceto Gonçalves )  
Prefeito Municipal.\*

registrada e publicada nes= ta Diretoria de Administra= ção nesta data.\*

**P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO**

Diretoria de Administração

em 27 de Junho de 1977

ELIAS DO CARMO